



ESTADO DA ARAÍBA
CÂMARA MUNIIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa João Olinto de Queiroz"

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR MAIORIA
Na sessão de 02 de Agosto 2024

SECRETÁRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2024
(Da Comissão de Finanças e Orçamento)

CONSIDERANDO o disposto no 15, XIV, da Lei Orgânica do Município de Santo André - PB, que prevê a competência de tomar e julgar as contas do Prefeito deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado

CONSIDERANDO que o artigo 43, I, b, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa estabelece que a decisão tomada pelo Plenário deste Poder pela aprovação ou rejeição das Contas do Poder Executivo será formalizada mediante Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão, à unanimidade, por meio de competente parecer, opinaram pela aprovação da Prestação de Contas encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao exercício financeiro de 2020;

A Comissão de Finanças e Orçamento resolve consubstanciar a decisão desta Comissão, em Projeto de Decreto Legislativo, nos seguintes termos:

“Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Santo André - PB relativas ao exercício de 2020”.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Santo André - PB relativas ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica mantido o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas da Paraíba referente ao processo n° TC n° 07543/2021.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André – PB, em 02 de Agosto de 2024.

**Ver. Rodrigo Camilo da
Costa
PRESIDENTE**

**Ver. Rosenildo Alves
Lopes
RELATOR**

**Ver. Maria do Socorro
Souto Messias
MEMBRO**